

Lei nº 298

"Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município para o triênio de 1974/1976."

O Doutor Agenor Duvau, Prefeito Municipal de Peadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Peadópolis, em sessão ordinária de 13 de Novembro de 1973, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Peadópolis, para o triênio de 1974/1976, constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborados na forma do Ato Complementar nº 43, de 29 de Janeiro de 1969 e suas modificações posteriores, estima para o período, as despesas de capital em R\$ 4.449.307,10 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e sete cruzados e dez centavos).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1974/1976, serão assim distribuídos:

Recursos Municipais:	1974	1975	1976	Total
Despesas.....	1.382.516,95	1.601.192,19	749.997,26	3.733.707,10
Financiados.....	242.600,00	310.000,00	163.000,00	715.600,00
TOTAL.....	1.625.116,95	1.911.192,19	912.997,26	4.449.307,10

Art. 3º - As despesas de capital,

programadas nos recursos disponíveis, à vista da previsão de despesa, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

A - Por unidades orçamentárias:

	1974	1975	1976	Total
Administração Legislativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
Administração Executiva	4.800,00	4.800,00	4.800,00	14.400,00
Setor de Administração	31.000,00	24.000,00	21.000,00	76.000,00
Setor de Finanças	49.216,95	46.392,89	35.197,26	130.807,10
Setor das Atividades Rodoviárias	90.000,00	100.000,00	113.000,00	303.000,00
Setor de Educação e Cultura	705.000,00	680.000,00	370.000,00	1.755.000,00
Setor de Saúde	370.000,00	390.000,00	10.000,00	970.000,00
Setor de Obras e Ser.				
Unidades Municipais	374.100,00	465.000,00	358.000,00	1.197.100,00
TOTAL	1.625.116,95	1.911.192,89	912.997,26	4.449.307,10

B - Por Programas:

	1974	1975	1976	TOTAL
Gov. e Admin. Geral	36.800,00	29.800,00	26.800,00	93.400,00
Admin. Financeira	49.216,95	46.392,89	35.197,26	130.807,10
Recursos Naturais e Agro.				
Obras e Ser.	55.000,00	15.000,00	8.000,00	78.000,00
Viagens, Transportes e loc.				
municipais	111.000,00	167.000,00	140.000,00	418.000,00
Educação e Cultura	705.000,00	680.000,00	370.000,00	1.755.000,00
Saúde	370.000,00	390.000,00	10.000,00	970.000,00
Serviços Urbanos	298.100,00	383.000,00	323.000,00	1.004.100,00
TOTAL	1.625.116,95	1.911.192,89	912.997,26	4.449.307,10

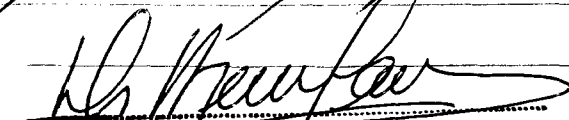
Art. 42 - Da elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo, em decorrência da alteração da receita e aprovação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de São João del-Rei, serem criados novos e suprimidos ou

Of

reformular projetos constantes dos anexos desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chadópolis, 16 de Novembro de 1973.


Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta secretaria na mesma data


SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - n.º 48996

Lei nº 299

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chadópolis para o exercício de 1974."

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Chadópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Chadópolis, em sessão ordinária de 12 de Novembro de 1973, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Oramento Geral do Município de Chadópolis para o exercício financeiro de 1974, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 3.125.000,00 (três milhões, cento e vinte e cinco mil